INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	158478-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM	ALLAN DIEGO MENEZES NUNES	13/11/2026 13:57 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23358.023541/2026-48

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2026

CONTRATANTE (UASG)

151909

OBJETO

Aquisicao de material de consumo de Seguranca do Trabalho

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.348,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 19/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [grupo]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Caruaru, por meio do departamento de Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Estrada do Alto do Moura, s/n, Km 3,8 - Distrito Industrial III - Caruaru. CEP: 55.040 - 120, realizará Dispensa Eletrônica, a ser executada por intermédio da UASG Polo 158478, Campus Belo Jardim com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges/ME n°67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 19/11/2026

Horário da Fase de Lances: *08:00 às 14:00*

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Contato: compras@caruaru.ifpe.edu.br

Critério de Julgamento: Menor preço

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a contratação de **Aquisicao de material de consumo de Segurança do Trabalho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A descrição detalhada do objeto constante do Termo de Referência (Anexo I) prevalece sobre quaisquer outras indicações resumidas, e somente serão aceitas propostas que estejam integralmente de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no referido Termo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.2. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais – MEI, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto ao direito de empate ficto, prazo diferenciado para comprovação de documentos e preferência na contratação.
3.2.1. O tratamento favorecido de que trata o item 3.2 aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de sua manutenção, vedada a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances terá início no horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.4.1. SICAF;
6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.8.1. contiver vícios insanáveis;
6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.8.3. apresentar preços inexequíveis;
6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada (s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta dispensa não gerará **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá cadastro de reserva.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada autorização de fornecimento e o prazo de entrega será contado a partir do seu envio.
10.2. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da solicitação (envio do empenho ou formalização do contrato), em remessa única ou parcelada, conforme necessidade da Administração. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja aceito e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.15. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações descritas no subitem 11.1.7;
11.1.15.1. Multa compensatória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Caruaru, 13 de novembro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERMANO JOSE GOMES LEITE
Data: 13/11/2026 16:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERMANO JOSE GOMES LEITE
Autoridade competente

ALLAN DIEGO MENEZES NUNES

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 13:57:19.

INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	158478-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM	ALLAN DIEGO MENEZES NUNES	13/11/2026 10:48 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23358.023541/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de proteção e segurança, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de consumo hospitalar, curativos, sinalização e itens de segurança patrimonial, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA (CONFORME PDF)**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	**Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Semifacial Filtrante PFF2/N95 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante PFF2/N95, destinado à proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, com formato anatômico e dobrável, dotado de clipe nasal ajustável e duas tiras elásticas para fixação, proporcionando adequada vedação ao rosto do usuário. Composto por quatro camadas filtrantes de não tecido, unidas por soldagem eletrônica, sem válvula de exalação. Classificado como PFF2, com penetração máxima de aerossóis através do filtro de 6%, classe S, para proteção contra aerossóis sólidos e líquidos à base de água, com nível de proteção equivalente ao respirador N95. Dotado de Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.**	486888	Unidade	20	R$ 1,71	**R$ 34,20**
2	**Respirador Purificador de Ar Tipo Semifacial Reutilizável Respirador purificador de ar tipo peça semifacial reutilizável, destinado à proteção das vias respiratórias contra partículas, gases e vapores. Confeccionado em elastômero, tamanho médio, com formato semifacial e dotado de arnês de suporte para a cabeça e tiras ajustáveis para adequada fixação e vedação ao rosto do usuário. Equipado com válvulas de inalação e exalação, compatível com filtros e cartuchos apropriados para proteção respiratória conforme o agente contaminante a ser avaliado. Produto reutilizável, destinado ao uso com elementos filtrantes substituíveis.**	634249	Unidade	2	R$ 152,19	**R$ 304,39**
	Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Facial Inteira Reutilizável Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira reutilizável, destinado à proteção das vias respiratórias, olhos e face contra					

3	**partículas, gases e vapores. Confeccionado em elastômero sintético e silicone, tamanho pequeno, com visor facial integral e tiras de fixação ajustáveis para adequada acomodação e vedação ao rosto do usuário. Dotado de válvulas de inalação e exalação, compatível com filtros e cartuchos apropriados para proteção respiratória conforme o agente contaminante a ser avaliado. Produto reutilizável, destinado ao uso com elementos filtrantes substituíveis.**	634263	Unidade	1	R$ 520,00	**R$ 520,00**
4	**Filtro Respirador - Cartucho Químico Multigases Classe 1 com Filtro Mecânico** **Filtro respirador destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e material particulado. Constituído por cartucho químico multigases Classe 1 combinado com filtro mecânico, com sistema de conexão por rosca, compatível com respiradores semifaciais e máscaras faciais panorâmicas. Indicado para utilização em conjunto com equipamentos de proteção respiratória compatíveis, conforme o agente contaminante e as condições de exposição ocupacional.**	638103	Unidade	4	R$ 49,00	**R$ 196,00**
5	**Luva Isolante de Borracha Classe 2** **Luva isolante destinada à proteção das mãos contra riscos elétricos em atividades envolvendo alta tensão. Confeccionada em borracha isolante, tamanho 10,5, na cor preta. Classificação Classe 2, adequada para trabalhos com tensão máxima de uso de 20 kV.**	384876	Par	1	R$ 465,30	**R$ 465,30**
6	**Luva Isolante de Borracha Classe 0** **Luva isolante destinada à proteção das mãos contra riscos elétricos em atividades envolvendo baixa tensão. Confeccionada em borracha isolante, na cor preta. Classificação Classe 0, adequada para trabalhos com tensão máxima de uso de 1 kV.**	486640	Par	1	R$ 221,36	**R$ 221,36**
7	**Luva de Proteção Anticorte** **Luva de proteção destinada à proteção das mãos contra agentes cortantes em atividades que apresentem risco mecânico. Confeccionada em polietileno, fio de aço e fibras de poliéster, com característica bacteriostática, proporcionando resistência ao corte e maior segurança durante o uso. Modelo ambidestro, com punho elástico para melhor ajuste, tamanho grande e destinada ao uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Produto reutilizável.**	635812	Par	5	R$ 46,04	**R$ 230,22**
8	**Luva de Proteção Térmica** **Luva de proteção destinada à proteção das mãos contra agentes térmicos e exposição a altas temperaturas. Confeccionada em fio térmico, com punho longo para maior cobertura e proteção da região das mãos e antebraços. Dotada de palma com revestimento em látex, proporcionando maior resistência e aderência durante o manuseio. Tamanho grande, produto reutilizável, destinado ao uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI).**	633714	Par	2	R$ 99,03	**R$ 198,06**
9	**Luva de Proteção em Malha de Aço Inoxidável** **Luva de proteção destinada à proteção das mãos contra riscos de cortes em atividades de abate, desossa e descarne de animais. Confeccionada em malha de aço inoxidável, modelo de cinco dedos e ambidestra, proporcionando resistência mecânica e proteção contra agentes cortantes. Dotada de pulseira resistente e de fácil limpeza, permitindo higienização adequada após o uso. Produto reutilizável, destinado ao uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI).**	369270	Unidade	1	R$ 131,00	**R$ 131,00**
10	**Luva de Vaqueta para Proteção das Mãos** **Luva de proteção destinada à proteção das mãos em atividades de manutenção e serviços gerais, incluindo aplicações compatíveis com manutenção elétrica. Confeccionada em vaqueta, com dimensões aproximadas de 24 cm x 13 cm, dotada de dorso em raspa e costuras reforçadas para maior resistência durante o uso. Produto destinado ao uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI).**	615041	Par	5	R$ 38,03	**R$ 190,17**
	Kit Protetor facial contra arco elétrico **Kit protetor facial para uso contra arco elétrico atendendo integralmente à NR-10, equipamento composto de visor confeccionado em policarbonato verde claro, o qual permite o reconhecimento de cores e sinais de trânsito, sendo fixado a um suporte basculante**					

11	**confeccionado em polímero na cor preta em forma de arco, queixeira disponível em duas opções, sendo em polietileno preto ou em policarbonato verde claro no mesmo tom do visor. O suporte é acoplado ao capacete através de encaixe nas fendas laterais do casco. Protetor facial para uso com o capacete tipo I, classe E, com rigidez dielétrica de acordo com a NBR 8221.**	617120	Unidade	1	R$ 62,37	**R$ 62,37**
12	**Luvas de proteção mecânica (couro)** **Cobertura de couro usada sobre a luva isolante, protegendo contra cortes e abrasões, sem função dielétrica própria. Conforme ASTM F696.**	603838	Unidade	3	R$ 76,69	**R$ 230,07**
13	**Óculos de segurança com lentes de proteção** **Lentes em policarbonato, resistentes a impacto e com filtro UV, tratamento antiembaçante. Uso complementar sob o protetor facial. Conforme NBR 15514.**	293772	Unidade	40	R$ 10,55	**R$ 422,00**
14	**Sapato Segurança** **Material: Microfibra De Alta Resistência, Material Sola: Poliuretano Bi Densidade, Tipo: Cano Curto, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Forro, Solado Antiderrapante.**	606877	Par	2	R$ 95,54	**R$ 191,08**
15	**Bota Segurança** **Material: Borracha, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impermeável.**	479979	Par	2	R$ 38,74	**R$ 77,48**
16	**Vestuário Proteção Química** **Material: Jaleco E Calça 100% Algodão, Tratamento Hidrorrepel, Componentes: Jaleco, Calça, Avental, Touca E Viseira Proteção, Tipo Uso: Aplicação De Agrotóxicos, Características Adicionais: Calça Com Reforço Frontal Emborrachado E Avental.**	260449	Conjunto	1	R$ 92,00	**R$ 92,00**
17	**Macacão Eletricista** **Material: 88% Algodão E 12% Poliamida, Tipo Uso: Uniforme Eletricista Risco Iv, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Capuz De Segurança Tipo Carrasco E Balaclava, Gramatura: 237 G/M.**	607324	Unidade	1	R$ 506,96	**R$ 506,96**
18	**Calça Eletricista** **Material: 88% Algodão E 12% Fibra, Tipo Uso: Eletricista, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Arco Elétrico / Tratamento Anti-Chama.**	384722	Unidade	1	R$ 195,05	**R$ 195,05**
TOTAL GRUPO 1 = R$ 4.267,71						
GRUPO 2 – PRIMEIROS SOCORROS E MATERIAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
19	**Luvas de Procedimento Descartáveis - Tam P** **Luva para procedimento não cirúrgico, descartável e de uso único, destinada à proteção das mãos durante procedimentos e atividades laboratoriais. Confeccionada em látex de borracha 100% natural, não estéril, ambidestra e na cor natural. Tamanho P, com validade mínima de 5 anos a partir da data de fabricação. Fornecimento em caixa contendo 100 unidades.**	619853	Caixa	5	R$ 19,85	**R$ 99,25**
20	**Luvas de Procedimento Descartáveis - Tam M** **Luva para procedimento não cirúrgico, descartável e de uso único, destinada à proteção das mãos durante procedimentos e atividades laboratoriais. Confeccionada em látex de borracha 100% natural, não estéril, ambidestra e na cor natural. Tamanho M, com validade mínima de 5 anos a partir da data de fabricação. Fornecimento em caixa contendo 100 unidades.**	619854	Caixa	5	R$ 20,82	**R$ 104,10**
21	**Luvas de Procedimento Descartáveis - Tam G** **Luva para procedimento não cirúrgico, descartável e de uso único, destinada à proteção das mãos durante procedimentos e atividades laboratoriais. Confeccionada em látex de borracha 100% natural, não estéril, ambidestra e na cor natural. Tamanho G, com validade mínima de 5 anos a partir da data de fabricação. Fornecimento em caixa contendo 100 unidades.**	619855	Caixa	5	R$ 21,36	**R$ 106,80**
	Máscara Cirúrgica Descartável **Máscara cirúrgica descartável, destinada à proteção das vias**					

22	**respiratórias contra partículas e gotículas durante procedimentos e atividades laboratoriais. Confeccionada com tripla camada de proteção, dotada de elemento filtrante com eficiência de filtração bacteriana (BFE) superior a 95%, confeccionada em material hipoalergênico e de baixa irritabilidade cutânea. Com clipe nasal moldável e elásticos para ajuste à face. Em conformidade com a norma EN 14683:2019.**	485313	Caixa	7	R$ 7,32	**R$ 51,24**
23	**Touca Descartável Branca** **Touca descartável destinada à proteção dos cabelos em atividades laboratoriais, procedimentos de biossegurança e ambientes que requerem controle de contaminação. Confeccionada em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, com gramatura aproximada de 30 g /m², tamanho único e elástico em toda a borda para ajuste adequado. Produto hipoalergênico, atóxico, inodoro, unissex, descartável e de uso único. Fornecimento em embalagem contendo 100 unidades.**	428616	Pacote	6	R$ 7,00	**R$ 42,00**
24	**Compressa de Gaze Estéril 13 Fios** **Compressa de gaze estéril destinada a procedimentos de primeiros socorros, curativos, absorção de secreções, contenção de hemorragias e intervenções cirúrgicas. Confeccionada em 100% algodão puro, com estrutura de alta absorção para retenção eficiente de fluidos. Com 13 fios e dobramento interno em toda a extensão, proporcionando maior segurança durante o uso. Produto estéril, livre de impurezas que possam comprometer a segurança do procedimento. Fornecimento em pacote contendo 100 unidades.**	628253	Pacote	100	R$ 1,12	**R$ 112,38**
25	**Atadura de Crepom 13 Fios 6 cm x 1,80 m** **Atadura de crepom destinada à realização de curativos, compressão e fixação de coberturas em procedimentos de primeiros socorros e atendimento. Confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com estrutura de 13 fios e modelo de alta compressão. Dimensões aproximadas de 6 cm de largura e 1,80 m de comprimento. Produto com característica hemostática, composto por material de algodão.**	628394	Unidade	30	R$ 1,01	**R$ 30,30**
26	**Atadura de Crepom 13 Fios 12 cm x 1,80 m** **Atadura de crepom destinada à realização de curativos, compressão e fixação de coberturas em procedimentos de primeiros socorros e atendimento. Confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com estrutura de 13 fios e modelo de alta compressão. Dimensões aproximadas de 12 cm de largura e 1,80 m de comprimento. Produto com característica hemostática, composto por material de algodão.**	628397	Unidade	20	R$ 1,43	**R$ 28,68**
27	**Atadura de Crepom 13 Fios 15 cm x 1,80 m** **Atadura de crepom destinada à realização de curativos, compressão e fixação de coberturas em procedimentos de primeiros socorros e atendimento. Confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com estrutura de 13 fios e modelo de alta compressão. Dimensões aproximadas de 15 cm de largura e 1,80 m de comprimento. Produto com característica hemostática, composto por material de algodão.**	628398	Unidade	12	R$ 2,52	**R$ 30,30**
28	**Esparadrapo Impermeável Branco 4,5 m** **Esparadrapo impermeável destinado à fixação de curativos, compressas e dispositivos médicos em procedimentos de atendimento e primeiros socorros. Confeccionado com dorso em 100% algodão e adesivo sintético hipoalergênico, proporcionando adequada fixação e conforto ao usuário. Largura aproximada da fita de 50 mm, comprimento aproximado de 4,5 m, na cor branca. Produto não estéril, fornecido em rolo com capa protetora.**	631776	Unidade	10	R$ 6,90	**R$ 69,00**
29	**Fita Médica Micropore Branca 50 mm x 10 m** **Fita médica microporosa destinada à fixação de curativos, gazes, compressas e outros dispositivos em procedimentos de atendimento e primeiros socorros. Confeccionada com dorso em não tecido de rayon e viscose, com característica porosa, permitindo a ventilação da pele. Dotada de adesivo hipoalergênico, indicada para utilização em peles sensíveis e frágeis. Dimensões aproximadas de 50 mm de largura e 10 m de comprimento, na cor branca. Produto fornecido em unidade.**	631735	Unidade	20	R$ 4,28	**R$ 85,60**
	Curativo Adesivo Transparente 2 cm x 3,8 cm **Curativo adesivo destinado à proteção de pequenos ferimentos e lesões,**					

30	**especialmente em regiões de articulações, como dedos, joelhos e cotovelos. Confeccionado em filme ou gel transparente, com característica superflexível, permitindo acompanhamento dos movimentos do corpo sem perda da aderência. Dimensões aproximadas de 2 cm de largura e 3,8 cm de comprimento. Fornecimento em embalagem contendo 10 unidades.**	483369	Caixa	5	R$ 10,00	**R$ 50,00**
31	**Soro Fisiológico 0,9% Estéril em Sistema Fechado - 100 mL Solução fisiológica estéril destinada à administração venosa, diluição de medicamentos, fluidoterapia e demais procedimentos médicos compatíveis. Constituída por solução de cloreto de sódio a 0,9%, estéril e apirogênica, acondicionada em sistema fechado, garantindo a preservação da esterilidade e maior segurança durante o manuseio. Volume de 100 mL por unidade, adequado para diferentes aplicações clínicas.**	448699	Unidade	5	R$ 3,34	**R$ 16,71**
32	**Soro Fisiológico 0,9% - 500 mL Solução fisiológica destinada a procedimentos de higienização, limpeza e cuidados médicos compatíveis. Constituída por solução transparente de cloreto de sódio a 0,9%, acondicionada em recipiente com volume de 500 mL. Produto destinado ao uso conforme indicação e aplicação prevista para soluções fisiológicas.**	637413	Unidade	10	R$ 7,29	**R$ 72,90**
33	**Coletor para Material Perfurocortante 13 L Coletor destinado ao descarte e acondicionamento seguro de materiais perfurocortantes provenientes de atividades laboratoriais e procedimentos de saúde. Confeccionado em polietileno, com acabamento resistente e formato retangular, na cor amarela, adequado para uso intenso em ambientes laboratoriais. Com capacidade mínima de 13 litros, destinado ao armazenamento temporário de materiais perfurocortantes, com possibilidade de instalação sob bancada ou utilização em suporte apropriado. Indicado para utilização em salas laboratoriais e ambientes que demandem gerenciamento seguro de resíduos perfurocortantes.**	623118	Unidade	10	R$ 6,15	**R$ 61,50**
34	**Coletor para Material Perfurocortante 7 L Coletor destinado ao descarte e acondicionamento seguro de resíduos do Grupo E (materiais perfurocortantes), provenientes de atividades laboratoriais, procedimentos de saúde e manipulação de materiais com potencial risco químico. Confeccionado em caixa plástica rígida, com sistema de fechamento com vedação, proporcionando segurança durante o acondicionamento e transporte dos resíduos. Capacidade aproximada de 7 litros. Produto de uso único, destinado ao descarte seguro de materiais perfurocortantes.**	623117	Unidade	10	R$ 6,11	**R$ 61,30**
35	**Kit de Talas EVA Moldáveis e Aramadas Kit de talas destinado à imobilização provisória de membros superiores e inferiores durante procedimentos de resgate, remoção e primeiros socorros. Confeccionadas em estrutura metálica revestida com material em EVA, proporcionando moldabilidade, resistência e maior conforto ao paciente durante a utilização. Composto por peças em tamanhos variados, permitindo aplicação em diferentes regiões corporais. Fornecimento em conjunto contendo, no mínimo, 6 peças.**	469637	Pacote	4	R$ 53,00	**R$ 212,00**
36	**Esfigmomanômetro Digital de Braço Esfigmomanômetro digital de braço para aferição da pressão arterial. Equipamento com faixa de operação de até 300 mmHg. Dotado de braçadeira confeccionada em nylon, com sistema de fechamento em velcro, tamanho adulto.**	436498	Unidade	5	R$ 114,74	**R$ 573,70**
TOTAL GRUPO 2 = R$ 1.807,76						
GRUPO 3 – SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
37	**Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço Altura: 43 CM Tipo: Tripé Acabamento: Pintura Anticorrosiva Vermelha.**	621547	Unidade	10	R$ 27,88	**R$ 278,80**
38	**Placa Identificação - Extintor CO2 Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor**	396043	Unidade	15	R$ 8,16	**R$ 122,40**

	Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt.					
39	**Placa Identificação - Extintor AP Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt.**	396042	Unidade	10	R$ 5,85	**R$ 58,52**
40	**Placa Identificação - Extintor PQS Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt.**	396041	Unidade	25	R$ 6,38	**R$ 159,50**
41	**Fita de Sinalização e Isolamento Zebrada (Rolo de 200m) Fita de sinalização e isolamento de área, não adesiva, confeccionada em filme de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) resistente. Padrão zebrado em cores de alto contraste (preta e amarela ou vermelha e branca) para alta visibilidade. Largura mínima de 70 mm (7 cm) e espessura adequada para uso ao ar livre sem rasgar com facilidade. Fornecida em rolo com comprimento nominal de 200 metros, disposta sobre tubete interno de papelão ou plástico. Destinada à delimitação de áreas de risco, controle de fluxo e isolamento de obras ou manutenções.**	481049	Unidade	6	R$ 13,00	**R$ 78,00**
42	**Cone de sinalização 750 mm Material: borracha; altura: 750 mm; base: 360 mm; cor laranja fluorescente com 2 faixas brancas refletivas; peso aproximado de 3 kg; encaixe para sinalizador luminoso. CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:BORRACHA, ALTURA:750 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR:LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 3 KG, ACESSÓRIOS:BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXE SINALIZADOR LUMINOSO. O material com código CATMAT 441520 pertence ao grupo SISTEMAS DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA, classe SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO.**	441520	Unidade	5	R$ 84,43	**R$ 422,16**
43	**Corrente plástica para isolamento Corrente plástica nas cores amarela/preta para delimitação de áreas. DELIMITADOR TRÁFEGO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: CORRENTE, COR:AMARELA E PRETA, DIMENSÕES ELO:63 X 34 X 9 MM. O material com código CATMAT 310244 pertence ao grupo SISTEMAS DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA, classe SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO.**	310244	Metro	30	R$ 5,12	**R$ 153,60**
TOTAL GRUPO 3 = R$ 1.272,98						
VALOR TOTAL= R$ 7.348,45						

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação (envio do empenho ou formalização do contrato), em remessa única ou parcelada, conforme necessidade da Administração.

1.4. Os bens devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- **Para EPIs:** Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a NR-6;
- **Para materiais de consumo hospitalar:** Registro na ANVISA, quando aplicável, e prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante;
- **Para materiais em geral:** Conformidade com as normas ABNT aplicáveis a cada categoria de produto.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Sobre a garantia:

1.6.1. Os produtos adquiridos devem possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, contado a partir do atesto do recebimento do produto.

1.6.2. Para equipamentos de maior complexidade (ex.: respiradores reutilizáveis, luvas isolantes), a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de proteção e segurança pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru – justifica-se pela necessidade de garantir condições ideais de segurança para o funcionamento das diversas atividades institucionais, respeitando as normas e a qualidade exigidas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, práticas laboratoriais e administrativas.

2.2. O IFPE oferece cursos de nível técnico e superior nos mais diversos eixos tecnológicos (industrial, agrário, de infraestrutura, de gestão e negócios, entre outros), nos quais são necessárias vivências em atividades práticas e tecnológicas. A ausência de equipamentos de proteção adequados expõe alunos e servidores a riscos de acidentes em laboratórios, oficinas técnicas, fazendas-escola e demais ambientes de aprendizado.

2.3. A presente demanda alinha-se ao planejamento estratégico specialmente:

- **Objetivo estratégico 2** (voltado à aprendizagem e crescimento) – iniciativa de promover ações de proteção física da área patrimonial e garantia de permanência e êxito acadêmico, ao proporcionar condições seguras para a realização de aulas práticas;
- **Objetivo estratégico 5** (sustentabilidade e inovação) – ao fomentar a pesquisa e extensão com segurança;
- **Valorização dos servidores** – promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, em consonância com a Política de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 10767239000145-0-000005/2026
- Data de publicação no PNCP: 30/04/2025
- Classe/Grupo: Materiais de segurança, EPIs e materiais de consumo hospitalar
- Identificador da Futura Contratação: 151909-34/2026

2.5. A descrição detalhada dos itens, quantitativos e preços de referência encontra-se no **Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços**.

.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visão Geral da Solução

A solução objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais de proteção e segurança, divididos em **3 (três) grupos funcionais.**

Esses conjuntos compõem uma estrutura completa para garantir a segurança, a saúde e a integridade física de alunos, servidores e colaboradores durante o desenvolvimento de atividades práticas, laboratoriais e de campo no IFPE – Campus Caruaru.

A solução foi concebida de forma integrada para atender não apenas à demanda imediata por proteção, mas também para proporcionar um ambiente de trabalho e aprendizado seguro, alinhado às normas regulamentadoras (NRs) e às boas práticas de biossegurança.

3.2. Integração da Solução no Ambiente Acadêmico

Os materiais serão entregues no campus e estarão disponíveis para uso imediato em:

- **Atividades Práticas de Ensino:** Laboratórios, oficinas e fazendas-escola, onde alunos e servidores utilizarão os EPIs e materiais de consumo para realizar experimentos e procedimentos com segurança;
- **Pesquisa Aplicada:** Projetos de pesquisa que demandam manipulação de materiais com risco químico, biológico ou físico;
- **Extensão e Capacitação:** Cursos e workshops para a comunidade externa sobre segurança do trabalho e biossegurança.

3.3. Quantitativos e Parâmetros

Os quantitativos de materiais foram detalhados no **item 2**, considerando:

- A demanda histórica de consumo dos materiais nos últimos 12 meses;
- A necessidade de estoque mínimo para atender às atividades institucionais;
- A sazonalidade das atividades práticas e laboratoriais.

O valor total estimado de **R$ 7.348,45** reflete a pesquisa de preços realizada no sistema Comprasnet (Pesquisa 16/2026), com a aplicação da metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.4. Considerações Finais

A solução como um todo é autossuficiente do ponto de vista técnico, incluindo todos os materiais necessários para atender às demandas de proteção e segurança do campus. Ela atende plenamente às normas técnicas vigentes (NRs, ABNT, ANVISA) e proporciona ao Campus Caruaru a infraestrutura adequada para a realização de suas atividades com segurança e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

4.1.3. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;

4.1.4. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs, PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.4.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado do campus, no endereço indicado no subitem 5.2.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 30 (trinta) dias úteis do recebimento do empenho e da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os bens serão entregues em remessa única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação, em horário comercial (8h às 11h e 13h às 16h), de segunda a sexta-feira;

5.1.3. O recebimento do objeto será realizado definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos materiais;

5.1.4. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para a respectiva correção. Persistindo a pendência, o objeto será rejeitado.

Local da entrega

5.2. Os bens serão entregues no almoxarifado do IFPE – Campus Caruaru, no seguinte endereço:

5.2.1 IFPE – Campus Caruaru

Endereço: Estrada do Alto do Moura, Km, 3,8, Distrito Industrial III, s/n. CEP: 55040-120. Caruaru, Pernambuco.

5.3. As entregas serão recebidas no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Especificação da garantia

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias para materiais de consumo e 12 (doze) meses para equipamentos (respiradores, luvas isolantes, etc.), contado a partir do recebimento definitivo;

5.5. A garantia abrange a substituição de itens com defeito de fabricação por outros novos, de primeiro uso e originais;

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3%(três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar
e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O recebimento do objeto será realizado definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos materiais.

8.1.1. O fiscal técnico designado emitirá um único Termo de Recebimento Definitivo e Atesto, atestando a conformidade quantitativa (conferência dos itens entregues), a qualidade técnica (especificações dos materiais) e o prazo de validade (mínimo de 80% do prazo definido pelo fabricante).

8.1.2. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para a respectiva correção. Persistindo a pendência, o objeto será rejeitado.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN".

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.1.1 A adoção do critério de menor preço por grupo justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica de adjudicação por item, uma vez que os itens que compõem cada grupo são complementares e interdependentes para a composição de um kit de segurança completo. A fragmentação da contratação por item acarretaria perda de economia de escala, dificultaria a logística de entrega e fiscalização (já que os materiais serão utilizados de forma conjunta nas atividades práticas) e oneraria o custo total para a Administração, contrariando o interesse público. Ademais, a padronização dos itens por grupo garante maior eficiência na gestão do contrato e celeridade na execução, benefícios que superam a eventual vantagem de uma adjudicação individualizada.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de forma integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- CEIS (Controladoria-Geral da União);
- CNEP (Controladoria-Geral da União).

9.4. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Habilitação jurídica

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.6. Sociedade empresária, EIRELI ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme domicílio do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.13. Considerando a natureza comum dos materiais (bens de pronta entrega, com especificações definidas e disponíveis no mercado), fica dispensada a comprovação de aptidão por meio de atestados de fornecimento anterior.

9.13.1. No entanto, para os EPIs, o contratado deverá comprovar que os produtos possuem Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigência da NR-6.

9.13.2. Para materiais com registro na ANVISA, o contratado deverá comprovar a regularidade do registro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.348,45 (Sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caruaru, 12 de novembro de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Não aplica.

14. ANEXO II

Não aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALLAN DIEGO MENEZES NUNES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 10:37:26.

CLAUDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 10:48:04.